Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 12/2026
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

Órgão: Município de Braço do Trombudo

Setor requisitante Estação de Tratamento de Água

Responsável pela Demanda: Odirlei Radoll | **Matricula nº 2299/3**

E-mail: etacoordenação@bracodotrombudo.sc.gov.br | **Telefone: (47)**

1. **Objeto: Contratação de empresa especializada para troca de bomba e limpeza do poço artesiano da Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC.**

2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

A presente contratação emergencial justifica-se em razão da ocorrência de falha grave no conjunto de bombeamento da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município, equipamento essencial para a captação, recalque e distribuição de água tratada à população.

A bomba atualmente instalada apresentou defeito que compromete significativamente o funcionamento do sistema de abastecimento público, ocasionando risco iminente de interrupção ou redução da capacidade de fornecimento de água potável aos munícipes, circunstância que afeta diretamente serviço público essencial e indispensável à saúde pública, higiene, segurança sanitária e dignidade da população.

A continuidade do abastecimento de água constitui obrigação fundamental da Administração Pública, sendo dever do Município adotar medidas imediatas para evitar desabastecimento, prejuízos à coletividade, paralisação de serviços públicos essenciais, comprometimento das atividades escolares, unidades de saúde, estabelecimentos comerciais e demais usuários do sistema público de abastecimento.

A situação caracteriza hipótese de urgência concreta e atual, uma vez que a demora na substituição do equipamento poderá ocasionar danos irreparáveis ou de difícil reparação à população, além de potencial risco sanitário decorrente da interrupção do fornecimento de água tratada.

Diante da necessidade de restabelecimento imediato da plena operacionalidade da Estação de Tratamento de Água, verifica-se a impossibilidade material de aguardar a tramitação integral de procedimento licitatório ordinário, sob pena de comprometimento da continuidade do serviço público essencial.

Assim, a contratação emergencial mostra-se necessária e adequada para afastar situação de risco iminente ao abastecimento público, limitando-se estritamente ao atendimento da necessidade emergencial identificada, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia do interesse coletivo.

A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação restringir-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Dessa forma, considerando a essencialidade do serviço de abastecimento de água, o risco concreto de interrupção do fornecimento à população e a necessidade de pronta intervenção para restabelecimento da normalidade operacional da Estação de Tratamento de Água, resta plenamente justificada a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, instalação e substituição da bomba danificada, garantindo a continuidade do serviço público e a preservação do interesse coletivo.

Durante os trabalhos de retirada e substituição da bomba submersa instalada no poço de captação de água, constatou-se a necessidade técnica de realização de serviços complementares de limpeza, desobstrução e remoção de materiais sedimentados no

Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

Departamento de Águas e saneamentos

76

03.004.17.512.0007.2016.3.3.90.00.00

Manutenção da Estação de Tratamentos de água (ETA)

2.753.0000.000002 - Recursos Provenientes de taxas, Contribuições e Preços Públicos – Taxa de Água - Superávit

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal.do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

Taissa Rúbia Hoeltgebaum - Gestor do contrato.
Odirlei Radoll - Fiscal de contrato/Liquidação da despesa/Pesquisa de preço.

Braço do Trombudo (SC), 30 de Setembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
ODIRLEI RADOLL
Data: 30/09/2026 08:14:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Odirlei Radoll
Coordenador ETA
Matricula nº 2299/3

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 12/2026 (Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento).

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Contratação de empresa especializada para aquisição de Bomba e serviços de manutenção corretiva em bomba submersa da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 Bomba 6' Submersa VBEP- 6509 EST 13HP 380V 60HZ 3Fios	Und.	1	R$ 19.500,00	R$ 19.500,00
2	Limpeza de poço Artesiano – 102 M	Serviço.	1	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
					28.000,00

2.1 O valor inclui a **aquisição de uma bomba, bem como os serviços de instalação, além do serviço de limpeza do poço de 102 metros de profundidade em que a bomba operará**, de forma a garantir o pleno funcionamento do equipamento. Caso haja necessidade de troca de componentes adicionais não previstos, será exigida prévia autorização da Administração.

2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1. A execução do objeto deverá ocorrer na Estação de Tratamento de Água de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.2.2. O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento do equipamento pela contratada.

2.2.3. A execução dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I – A substituição da bomba danificada;

II – limpeza do poço;

2.2.4. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente à manutenção de equipamentos hidráulicos, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.5. A contratada se obriga a executar, pelo preço contratado, os serviços descritos neste Termo de Referência, atendendo às necessidades e requisições da Unidade Requisitante, no local e nas quantidades solicitadas.

2.2.6. Os serviços deverão ser prestados conforme a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, respeitando as necessidades e o interesse da Administração Pública.

2.2.7. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da contratante.

se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e supremacia do interesse coletivo.

A medida encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação restringir-se aos bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

Dessa forma, considerando a essencialidade do serviço de abastecimento de água, o risco concreto de interrupção do fornecimento à população e a necessidade de pronta intervenção para restabelecimento da normalidade operacional da Estação de Tratamento de Água, resta plenamente justificada a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento, instalação e substituição da bomba danificada, garantindo a continuidade do serviço público e a preservação do interesse coletivo.

Durante os trabalhos de retirada e substituição da bomba submersa instalada no poço de captação de água, constatou-se a necessidade técnica de realização de serviços complementares de limpeza, desobstrução e remoção de materiais sedimentados no interior do poço, medida indispensável para garantir o adequado funcionamento do novo equipamento e a eficiência do sistema de abastecimento.

A retirada do conjunto motobomba possibilitou a inspeção das condições internas do poço, sendo identificada a presença de sedimentos, areia, lodo, incrustações minerais e demais partículas acumuladas ao longo do período de operação, elementos que podem comprometer a vazão do sistema, reduzir a vida útil do equipamento recém-instalado e provocar novos danos prematuros ao conjunto de bombeamento.

A simples substituição da bomba, sem a prévia limpeza e recuperação das condições operacionais do poço, representaria medida tecnicamente inadequada, pois não eliminaria as causas que contribuíram para o desgaste do equipamento anterior, podendo ocasionar falhas recorrentes, redução da eficiência hidráulica, aumento do consumo de energia elétrica e interrupções frequentes no abastecimento público.

A execução da limpeza simultaneamente à manutenção corretiva mostra-se ainda mais vantajosa sob os aspectos operacional e econômico, uma vez que o poço já se encontra com o sistema desmontado e fora de operação, evitando futuras paralisações do abastecimento para realização de novo procedimento de manutenção, reduzindo custos de mobilização de equipe, equipamentos e transporte.

Ademais, a intervenção possui caráter preventivo e corretivo, garantindo melhores condições de captação, aumento da vida útil do conjunto motobomba, preservação da estrutura do poço e manutenção da regularidade do abastecimento de água à população.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa **LÉO POÇOS ARTESIANOS**, Inscrito no CNPJ nº 22.620.809/0001-59, sediada em Laurentino/SC, justifica-se pelas circunstâncias excepcionais verificadas no processo de busca por prestador de serviço tecnicamente habilitado, responsável pelo equipamento a ser trocado, em virtude da necessidade da troca imediata para evitar o desabastecimento de água na cidade, a mesma foi a única que possuía a condição de atender. Sendo que a mesma foi

5.1.3. Fornecer materiais e peças com a qualidade e quantidade especificadas, conforme exigências técnicas do objeto contratado.

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.5. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar quaisquer parcelas do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Reparar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, decorrentes do transporte, da execução dos serviços de manutenção ou de má fabricação.

5.1.7. Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.1.8. Arcar com os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive em relação a custos variáveis futuros e incertos, devendo providenciar os complementos necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional à Administração.

5.1.9. Respeitar integralmente as normas e procedimentos de controle interno da Contratante, especialmente no que se refere ao acesso e uso das dependências onde os serviços forem eventualmente acompanhados ou fiscalizados.

5.1.10. Responder por todos os danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa, devendo indenizar integralmente os prejuízos apurados.

5.1.11. Arcar com as despesas relativas a infrações cometidas por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto contratual.

5.1.12. Comunicar formalmente à Contratante qualquer anormalidade verificada durante a execução contratual que possa comprometer a regularidade do serviço, apresentando, sempre que possível, a devida documentação comprobatória.

5.1.13. As infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas como descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, sujeitando a Contratada às penalidades descritas no art. 156 da referida lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato, disponibilizando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. Efetuar o pagamento devido, nos prazos e condições estabelecidos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

6.3. Atestar a efetiva execução dos serviços por meio do servidor designado como fiscal do contrato, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns de manutenção especializada, por tratarem-se de serviços cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A seleção do fornecedor se deu com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação nos casos legalmente previstos, diante da urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

8.3. A contratação direta foi motivada pela urgência na restauração do pleno funcionamento da moto bomba submersa da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município de Braço do Trombudo/SC, sendo este um serviço essencial à coletividade, cuja paralisação colocaria em risco o abastecimento de água da população local.

8.4. Ressalta-se que a presente contratação respeitou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, e que todos os elementos de justificativa técnica, operacional e econômica foram devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A gestão do contrato será de responsabilidade de **Taissa Rúbia Hoeltgebaum.**
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Odirlei Radoll.**

9.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;

Leo Poços Artesianos
CNPJ 22.620.809/0001-59
Rua Manoel dos Santos ,690
Vila nova - Laurentino/Sc
CEP 89170000

Geo Aqua
— POÇOS ARTESIANOS —

Orçamento:

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Praça da Independência, 25 – Centro
Cep 89178-000
Braço do Trombudo – SC
CNPJ: 95.952.230/0001-67

Qtd/Material	Valor Total
• 102 M - Limpeza de poço artesiano.	R$ 8,500.00

Geo Aqua
— POÇOS ARTESIANOS —

Valor Total: **R$ 8,500.00**

Condição de pagamento: Á COMBINAR

Data: 29/09/2026

LEO POCOS ARTESIANO LTDA:22620809000159

Assinado de forma digital por LEO POCOS ARTESIANO LTDA:22620809000159
Dados: 2026.09.29 14:34:54 -03'00'

Leo Poços Artesianos
CNPJ 22.620.809/0001-59
Rua Manoel dos Santos ,690
Vila nova - Laurentino/Sc
CEP 89170000

Orçamento:

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Praça da Independência, 25 – Centro
Cep 89178-000
Braço do Trombudo – SC
CNPJ: 95.952.230/0001-67

Qtd/Material	Valor Total
• 01 Bomba 6" Submersa VBEP-6509EST 13HP 380V 60HZ 3Fios	R$ 19.500,00

Valor Total: **R$ 19.500,00**

Condição de pagamento: Á COMBINAR

Data: 29/09/2026

LEO POCOS ARTESIANO LTDA:22620809000159
Assinado de forma digital por LEO POCOS ARTESIANO LTDA:22620809000159
Dados: 2026.09.29 14:31:41 -03'00'

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIMGONHLJ**
Documento/Certidão nº **39.430.043** Exercício: **2026**
Emissão em: **30/09/2026** Requerimento em: **09:54:12** Validade: **30/10/2026**

Nome: **SERRINHA COMERCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA**
CNPJ: **08.270.247/0001-30**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos Inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.620.809/0001-59 **MATRIZ**		**10/06/2015**

NOME EMPRESARIAL
LEO POCOS ARTESIANO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEO POCOS ARTESIANO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANUEL DOS SANTOS	**690**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.170-000	**VILA NOVA**	**LAURENTINO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEOPOCOSARTESIANOS93@GMAIL.COM	**(47) 8845-6623/ (47) 9640-1346**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/06/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **16:02:48** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.620.809/0001-59

Razão social: LEO POCOS ARTESIANO LTDA

Endereço: RUA MANUEL DOS SANTOS 690 / VILA NOVA / LAURENTINO / SC / 89170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2026 a 10/10/2026

Certificação Número: 2026091102204004801100

Informação obtida em 01/10/2026 13:38:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAURENTINO
SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS PÚBLICAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 3703/2026

Contribuinte

Nome/Razão: **548847 - LEO POCOS ARTESIANO LTDA**
CNPJ/CPF: 22.620.809/0001-59
Endereço: Rua Manuel dos Santos, 690
Complemento:
Bairro: Vila Nova Cidade: Laurentino - SC

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Certifica-se, para os devidos fins que, em conformidade com as informações prestadas pela Fazenda Pública Municipa que para o contribuinte acima identificado, **CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos o não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias).

Validade Até: **05/10/2026**

Laurentino, 4 de setembro de 202

Consulta Autenticidade da Certidão:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEO POCOS ARTESIANO LTDA**
CNPJ/CPF: **22.620.809/0001-59**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	260140378332295
Data de emissão:	25/08/2026 10:26:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	21/02/2027

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/10/2026 13:40:05

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/10/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEO POCOS ARTESIANO LTDA
CNPJ: 22.620.809/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:08 do dia 31/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2027.
Código de controle da certidão: **FA69.705B.0FD5.7103**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEO POCOS ARTESIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.620.809/0001-59
Certidão nº: 37715635/2026
Expedição: 08/04/2026, às 16:04:51
Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEO POCOS ARTESIANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.620.809/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7664037
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LEO POCOS ARTESIANO LTDA
Raiz do CNPJ: 22.620.809
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : LAURENTINO
Endereço da sede : R MANUEL DOS SANTOS, 690, VILA NOVA

Certidão emitida às 13:47 de 01/10/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Gabrielle Raissa Baade - CPF: ***.711.529-** gov.br Ouro

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2026 14:05:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEO POCOS ARTESIANO LTDA**
CNPJ: **22.620.809/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEONARDO DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **085.580.729-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:52 do dia 13/08/2026 , com validade até o dia 12/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: R7EPhwuf1ck0BNyC8EsB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LEO POCOS ARTESIANO LTDA**

CPF/CNPJ: **22.620.809/0001-59**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:16 do dia 13/08/2026 , com validade até o dia 12/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: V2VTL9KxbqN509RluYJM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
22.620.809 LEONARDO DA CUNHA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08558072965-LEONARDO DA CUNHA

LEONARDO DA CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/02/1993, Casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF nº 085.580.729-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4374525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Manuel dos Santos, 690, Bairro Vila Nova, Laurentino, SC, CEP 89170-000, BRASIL, titular da empresa 22.620.809 LEONARDO DA CUNHA, registrada Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42802185121, com sede na Rua Manuel dos Santos, 690, Bairro Vila Nova, Laurentino, SC, CEP 89170-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.620.809/0001-59, fazendo uso do que permite o 3º parágrafo do artigo 968 da Lei no 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial 22.620.809 LEONARDO DA CUNHA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial LÉO POÇOS ARTESIANO LTDA.

DA ATIVIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade terá a exploração do ramo de Perfuração e construção de poços de água, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividade de apoio a agricultura, Instalaçao e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados, sem operador.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio LEONARDO DA CUNHA.

Em face das alterações acima, transcreve-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá o nome empresarial de LÉO POÇOS ARTESIANO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital da sociedade é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2025
Certifico o Registro em 27/08/2025 Data dos Efeitos 26/08/2025
Arquivamento 42209485854 Protocolo 255919000 de 26/08/2025 NIRE 42209485854
Nome da empresa LÉO POÇOS ARTESIANO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141168478304285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social fica dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de capital com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma e, assim distribuídas:

Parágrafo Único - LEONARDO DA CUNHA, fica com 35.000 (trinta e cinco mil) cotas de capital no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do capital da sociedade totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem sua sede social na Rua Manuel dos Santos, 690, Bairro Vila Nova na cidade de Laurentino – SC, CEP 89.170-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração assinada pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de Perfuração e construção de poços de água, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Atividade de apoio a agricultura, Instalaçao e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados, sem operador.

CLÁUSULA SEXTA. O exercício encerra-se-a em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano calendário, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de seu capital, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA. Os lucros líquidos apurados será distribuído, por deliberação dos sócios, mediante destinação de 5% (cinco) por cento anual até que atinja a 20% (vinte) por cento em reserva legal do capital da empresa.

CLÁUSULA NONA. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados por exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade será administrada por LEONARDO DA CUNHA com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim contratual e bom desempenho de suas funções, podendo comprar e vender bens móveis e imóveis e todas as transações necessárias, como empréstimo, movimentação bancária e demais transações necessárias para o bom andamento da sociedade.

Parágrafo Único – O administrador poderá nomear representantes, outorgando-lhes todos os poderes por procuração.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2025
Certifico o Registro em 27/08/2025 Data dos Efeitos 26/08/2025
Arquivamento 42209485854 Protocolo 255919000 de 26/08/2025 NIRE 42209485854
Nome da empresa LÉO POÇOS ARTESIANO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141168478304285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Quando a situação econômica e tributária da sociedade permitir, os sócios poderão fixar ou não a retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade de o sócio/administradores fazerem tal retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de junho de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A responsabilidade de ambos fica restrita ao valor de suas cotas de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios cotistas e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro da cidade de Laurentino – SC, para as questões oriundas do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. Os casos omissos e não regulados pelo presente, serão regulados pela lei em vigor.

E, por estar assim ajustado, assina o presente instrumento.

Laurentino, 21 de agosto de 2025.

LEONARDO DA CUNHA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2025
Certifico o Registro em 27/08/2025 Data dos Efeitos 26/08/2025
Arquivamento 42209485854 Protocolo 255919000 de 26/08/2025 NIRE 42209485854
Nome da empresa LÉO POÇOS ARTESIANO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141168478304285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

255919000

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LEO POCOS ARTESIANO LTDA
PROTOCOLO	255919000 - 26/08/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42209485854
CNPJ 22.620.809/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2025
SOB N: 42209485854

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08558072965 - LEONARDO DA CUNHA - Assinado em 26/08/2025 às 11:04:22

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/08/2025
Certifico o Registro em 27/08/2025 Data dos Efeitos 26/08/2025
Arquivamento 42209485854 Protocolo 255919000 de 26/08/2025 NIRE 42209485854
Nome da empresa LÉO POÇOS ARTESIANO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 141168478304285
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa LEO POÇOS ARTESIANO LTDA **inscrita no CNPJ sob o nº** 22.620.809/0001-59 **representada pelo(a) Sr(a)** LEONARDO DA CUNHA**,** declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Laurentino, 09, de Abril de 2026

LEO POCOS ARTESIANO LTDA:22620809000159

Assinado de forma digital por LEO POCOS ARTESIANO LTDA:22620809000159
Dados: 2026.04.09 14:22:04 -03'00'


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
LEONARDO DA CUNHA
09/05/2011
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
04/02/1993 RIO DO OESTE/SC
4a DATA EMISSÃO
07/07/2022
4b VALIDADE
01/05/2032
ACC
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4374525 SSP SC
4d CPF
085.580.729-65
5 Nº REGISTRO
05201152494
9 CAT. HAB.
AD
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ADEMAR DA CUNHA
HELENA FABICIACK DA CUNHA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
2403690190
ACC
A 01/05/2032
A1
B 01/05/2032
B1
C 01/05/2032
C1
D 01/05/2032
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
EAR
LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC
SANDRA MARA PEREIRA
PRESIDENTE DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR
SC109020552
SC175216191
SANTA CATARINA
2403690190